



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001856-24.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Contratação de serviço de revisão periódicas (com fornecimento de peças) de veículo em garantia.

Decisão nº 726 / 2020 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de contratação de serviço de revisão periódicas (com fornecimento de peças) de veículo em garantia, conforme evento n. 0383079.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 5.960,85**, dos quais R\$ 4.570,85 são referentes a peças e R\$ 1.390,00 se referem a serviços (0386089).

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0386245).

4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível (0386331).

5. É o breve relatório. **DECIDO**.

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0383079). Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da COMAP e ao parecer ASLIC, **AUTORIZO** a despesa, conforme delegação prevista no artigo 3º, II, da Portaria TRE-AC n. 265/2019. A aquisição direta das peças é por dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, e a contratação dos serviços tem como fundamento o *caput* do art. 25, da 8.666/93, uma vez que demonstrada a inexistência de outras concessionárias autorizadas a realizar o serviço de revisão em garantia no Estado.

7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA, Chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço do fornecedor.

8. À DG, para ratificação no que diz respeito à contratação dos serviços, se assim entender (artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93). Em seguida, à SPEO, para emissão de notas de empenho. Por fim, ao gestor.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretário(a)**, em 03/11/2020, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386712** e o código CRC **C18B0591**.